

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER EM SALVADOR: UMA ANÁLISE DE GESTÃO E DA PRÁTICA DA NATAÇÃO

Marcela Silva Alves Moraes

RESUMO

O presente estudo visa discutir sobre as políticas públicas de esporte e lazer, em especial as políticas sobre a prática da natação na cidade de Salvador-Ba, pretendendo analisar especialmente a gestão municipal do início do ano de 2009. O estudo toma como base experiências no Projeto de Extensão Aqualudicidade, executado no âmbito da disciplina Natação II do curso de Licenciatura em Educação Física da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia. Os objetivos do artigo corrente são: compreender a visão que o governo da Prefeitura Municipal de Salvador tem de esporte e lazer, considerados como direitos sociais e assegurados pela Constituição Federal de 1988; analisar como são expostas as suas políticas públicas e/ou projetos sociais nos sítios virtuais oficiais, principalmente, os relacionados a atividades aquáticas e natação; entender como a Lei Orgânica do Município reflete sobre esses direitos; e refletir qual a relação que o Projeto Aqualudicidade tem com esses temas. A metodologia inclui pesquisa qualitativa e documental abrangendo: observação das aulas e experiências da disciplina Natação II e do Projeto Aqualudicidade; análise documental de sítios virtuais oficiais, principalmente da Prefeitura Municipal de Salvador e de algumas Secretarias, e da Lei Orgânica do Município; e revisão de literatura sobre políticas públicas de esporte e lazer para fundamentar as reflexões. Foi possível de se observar, que a gestão municipal 2009 da Prefeitura de Salvador não expõe uma política de Estado de esporte e lazer e não releva as práticas aquáticas dentro de seus projetos, pode ser considerado que o Projeto Aqualudicidade colabora com o acesso aos direitos sociais esporte e lazer, mas compreende-se que este não é dever de um Projeto de Extensão e sim do Estado.

Palavras-chave: políticas públicas, esporte, lazer.

INTRODUÇÃO

O presente estudo parte de uma iniciativa de avaliação parcial da disciplina de Natação II do currículo do curso de Licenciatura em Educação Física da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e orientada pela Professora Doutora Nair Casagrande, durante o primeiro semestre letivo do ano de 2009 e na qual realizou-se o projeto de extensão Aqualudicidade.

A partir das minhas inquietações observadas durante o curso da disciplina, senti a necessidade da discussão sobre as políticas públicas de esporte e lazer, em especial as políticas sobre a prática da natação na cidade de Salvador-Ba, querendo analisar especificadamente a gestão municipal 2009, fazendo correlações com as políticas públicas de esporte e lazer no âmbito nacional.

Os objetivos do artigo corrente são: compreender a visão que o governo da Prefeitura Municipal de Salvador tem de esporte e lazer, considerados como direitos sociais e assegurados pela Constituição Federal de 1988; analisar como são expostas as suas políticas públicas e/ou projetos sociais nos sítios virtuais oficiais, principalmente, os relacionados a atividades aquáticas e natação; entender como a Lei Orgânica do Município reflete sobre esses direitos; e refletir qual a relação que o Projeto Aqualudicidade tem com esses temas.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa cuja metodologia utilizada inclui: observação das aulas e experiências da disciplina Natação II e do Projeto Aqualudicidade; pesquisa documental em sítios virtuais oficiais, principalmente da Prefeitura Municipal de Salvador e de algumas Secretarias; e revisão de literatura para fundamentar as reflexões.

Durante o estudo, farei uma breve revisão de literatura sobre as políticas públicas de esporte e lazer, analisarei a gestão do início de 2009 da Prefeitura Municipal de Salvador, com relação à estrutura administrativa e órgãos que cuidam desses direitos, além de como a Lei Orgânica do Município reflete sobre esses direitos; falarei um pouco sobre a prática da natação na cidade, em especial, as experiências com o Projeto Aqualudicidade e como ele se relaciona com as políticas públicas enquanto um projeto de extensão, e por fim, concluirei o trabalho com uma reflexão necessária a todos que queiram compreender as políticas públicas de esporte e lazer, principalmente na cidade soteropolitana.

Realizo várias perguntas-problema que pretendo responder ou pelo menos refletir durante o trabalho:

- I. As políticas públicas na cidade de Salvador se constituem em sua maioria como políticas de Estado?
- II. Como o ordenamento legal da cidade de Salvador reflete sobre o Esporte e o Lazer?
- III. A prática da natação na cidade de Salvador é ampla ou assegurada a todos os cidadãos soteropolitanos?
- IV. O Projeto Aqualudicidade pode ser um bom exemplo para o acesso aos direitos sociais Esporte e Lazer?

Tomo como base para reflexão, as experiências com o Projeto Aqualudicidade, e experiências enquanto pesquisadora da área de políticas públicas de esporte e lazer no grupo de pesquisa Mídia/Memória, Educação e Lazer (MEL) da UFBA.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER, UMA BREVE REVISÃO

A Constituição Federal de 1988 assegura nos artigos 6º e 217 que: “Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”; “Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o **lazer**, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados [...]”. Segundo Suassuna *et al.* (2007), os direitos sociais referem-se à possibilidade da construção de uma sociedade mais justa e igualitária, por meio deles o contexto de exclusão e de diferenças pode ser modificado, pois são direitos humanos e que devem ser assegurados a todos de maneira igualitária, sem qualquer distinção.

Os direitos sociais são assegurados, essencialmente, através das políticas públicas. Entendendo política pública como o Estado (no status de governo) em ação, na prática da democracia para atender às demandas sociais. Mas deve-se ressaltar a importância da implementação de políticas efetivamente públicas ou “de Estado” e não políticas de governo, para, assim, dar conta da necessidade de continuidade das políticas: “[...] a política de Estado tem um caráter de continuidade; não pertence a nenhum governo, pertence ao Estado e, portanto, contempla uma dimensão mais ampliada e que se relaciona com interesses sociais gerais”. (SUASSUNA *et al.*, 2007, p. 16).

Segundo Pereira (1994):

“O termo público, associado à política, não é uma referência exclusiva ao Estado, como muitos pensam, mas sim à coisa pública, ou seja, de todos, sob a égide de uma mesma lei e o apoio de uma comunidade de interesses. Portanto, embora as políticas públicas sejam reguladas e freqüentemente providas pelo Estado, elas também englobam preferências, escolhas e decisões privadas podendo (e devendo) ser controladas pelos cidadãos. A política pública expressa, assim, a conversão de decisões privadas em decisões e ações públicas, que afetam a todos”. (PEREIRA, 1994, apud LIÃO, 2003, p. 40).

A discussão acerca das políticas públicas tem recebido bastante atenção e contínuas contribuições. Em especial, com relação aos direitos sociais Esporte e Lazer, essa discussão passou a ser mais reforçada a partir do mandato do atual presidente Luís Inácio Lula da Silva (2003-2006/2007-atual) no início do qual foi criado, através da Medida Provisória 103/2003, o Ministério do Esporte, com o objetivo de “formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento nacional e humano” (MEDIDA PROVISÓRIA 103/2003 apud Suassuna *et al.*, 2007).

O governo federal, nos últimos cinco anos, vem promovendo, então, o debate sobre a necessidade da construção do Sistema Nacional de Esporte e Lazer através das Conferências Nacionais de Esporte, contando com a participação de representantes das diferentes instâncias de governo e da sociedade civil e apresentando o estímulo do exercício do poder no âmbito de uma democracia representativa. De acordo com as resoluções finais da 1ª Conferência Nacional de Esporte, ano de 2004, cujo tema foi “Esporte, lazer e desenvolvimento humano”

surge a proposta de criação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, com eixos em políticas nacionais de gestão participativa e controle social, de recursos humanos e de financiamento.

A 2ª Conferência Nacional de Esporte realizada no ano de 2006 teve o tema “Construindo o Sistema Nacional de Esporte e Lazer” e propôs avançar na construção do Sistema Nacional de Esporte e Lazer e consolidar a Política Nacional do Esporte que fora aprovada pelo Conselho Nacional do Esporte, em junho de 2005, apresentando reflexões e discussões preponderantes sobre a estruturação do mesmo, tais como: recursos humanos, financiamento, estrutura e controle social.

A criação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer é uma maneira de assegurar o direito de acesso tanto ao esporte quanto ao lazer, e não permitir que sejam considerados dispensáveis, além de considerá-los como instrumentos de emancipação humana.

Apesar das contribuições e do estabelecimento de discussões que refletem o pluralismo democrático do governo Lula, há muitas divergências de poder e de idéias sobre as políticas públicas, principalmente sobre como tratar o Esporte e o Lazer.

A sociedade brasileira vive em um sistema político e econômico centrado no neoliberalismo, cujo objetivo é o aumento de lucro, capital e poder. As políticas públicas brasileiras, em geral, têm seguido, mesmo que implicitamente, essa forma de ideologia, a qual influencia diretamente no modelo de organização da sociedade atual. Segundo Viviane Ramos (1999, p. 2), esse contexto neoliberal transforma as relações econômicas e, conseqüentemente, causa a explosão da desigualdade social, com a exclusão de direitos sociais básicos como emprego, educação, saúde e moradia. O modelo de privatização passa a ser concebido como uma espécie de cura para os males existentes no campo da vida social humana, uma vez que o próprio Estado se mostrou incapaz de solucioná-los adequadamente.

Por vezes, o esporte de alto rendimento é priorizado nos programas de políticas públicas do Estado, deixando um pouco de lado o lazer e outros olhares sobre o esporte, principalmente, para o desenvolvimento social, pois o financiamento, por exemplo, de grandes espetáculos esportivos como o Pan Rio 2007 e, mais recentemente, a Copa Mundial de Futebol de 2014 e Olimpíadas Rio 2016 traz mais lucro para a economia e o poder do país, ou melhor, do governo.

Houve um avanço considerável na discussão do lazer como tema importante, mas ainda há uma carência de programas e ações governamentais que assegurem esse direito como ele deve ser assegurado (instrumento de desenvolvimento social e humano) e não como mais um produto consumível nos tempos livres de trabalho.

Para Correia (2008), a idealização e realização de projetos sociais nas áreas de esporte e lazer deveriam assumir a vontade de emancipação pela óptica das comunidades vulneráveis:

“Um exercício que não entregue ao terceiro setor o papel de substituto do Estado na gestão e defesa dos interesses públicos comuns, mas que prepare os sujeitos dessas comunidades vulneráveis para adquirir autonomia e poder de representação social e política”. (CORREIA, 2008, p. 93-94).

Logo, há uma grande importância na reflexão sobre as políticas públicas, pois a maioria da população brasileira não tem consciência de que o esporte e o lazer são direitos sociais de todos, justamente porque, em geral, eles não são oferecidos igualmente e não são postos na sociedade como tais, e sim como formas de obter outros objetivos, em geral, os problemas e as mazelas sociais, devidos inclusive ou principalmente ao próprio interesse do sistema capitalista e da indústria cultural, refletindo um contexto mercantilista e assistencialista de gestão.

ANÁLISE DA GESTÃO “SMECEL” 2009

O presente capítulo visa realizar uma análise da gestão 2009 do esporte e lazer no segundo mandato do prefeito João Henrique, eleito novamente em 2008, tomando como exemplo a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – “SMECEL”.

Lei Orgânica do Município de Salvador

Proponho-me, inicialmente, a fazer uma reflexão sobre a Lei Orgânica do Município de Salvador, a fim de avaliar se a legislação municipal corrobora com o que está escrito na Constituição Federal.

A palavra lazer é citada 12 vezes no corpo do texto da Lei, e é relacionada a vários fatores além do esporte: áreas turísticas; áreas verdes e reservas ecológicas; responsabilidade dos pais com os filhos; como direito da mulher; centros de lazer e amparo à velhice; escola integral; saúde; meio ambiente; parques infantis, centros de juventude e idosos; como forma de promoção e integração social; portadores de deficiência.

Já a palavra esporte é citada apenas 5 vezes no corpo do texto da Lei, relacionada a: mulher; escola integral; turismo; vedação de financiamento do esporte profissional; portadores de deficiência.

Nesta Lei, o lazer está mais integrado aos vários setores da sociedade, sendo mais relacionado como um direito social de todos, mesmo que tenha em algumas partes um caráter mercantilista. Já a consideração do esporte enquanto direito social é bastante contraditória, sendo relacionado apenas à mulher, aos jovens (escola de tempo integral) e aos portadores de deficiência, e ao mesmo tempo em que veda o financiamento do esporte profissional, promove o turismo, o qual em geral é realizado nesta área por eventos esportivos de alto rendimento, e ainda mais a escola integral, parte educativa na consideração do esporte, ou que pelo menos

deveria ser, mas podemos refletir a consideração do esporte de alto rendimento como sendo o aconselhável, mesmo que implicitamente, na Lei para a prática escolar.

A Gestão “SMECEL”

A análise da gestão foi realizada nos sítios virtuais oficiais do governo municipal no período de abril a junho de 2009 e tentou focar nas maneiras de veiculação das informações referentes ao esporte e ao lazer, principalmente com relação aos programas e projetos do governo, tentando responder às perguntas-problema I e II referidas no primeiro capítulo deste artigo.

Através da Lei 7.610 de 30 de dezembro de 2008, o prefeito João Henrique extinguiu a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Entretenimento e agregou os dois direitos sociais como responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC), passando a se chamar Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou “SMECEL”, ponho as aspas porque na verdade esta sigla não existe, a sigla atual do novo órgão é SECULT, a qual, explicitamente, não inclui o esporte e lazer na mesma. A meta de tal lei era economizar até 40 milhões de reais em 2009.

Ao realizar o mapeamento do sítio virtual oficial da SECULT, não foram encontrados o Esporte e o Lazer nas suas diretrizes, nem programas, nem organograma. O descaso com esses direitos sociais no meio de veiculação virtual pode ser relacionado ao descaso da efetivação desses direitos, pois em seis meses de criação da SECULT, o sítio virtual oficial ou não foi atualizado com as novas demandas e responsabilidades, a fim de deixar o cidadão mais acessível às notícias e projetos, ou realmente o descaso é muito grande na Prefeitura Municipal de Salvador. Os únicos dados que podem ser citados são algumas poucas notícias-destaque do site, como, por exemplo, a do dia 08 de junho de 2009 falando sobre a abertura dos Jogos Estudantis Municipais de Salvador. Essas notícias em geral tratam de políticas eventuais e setoriais, e não essencialmente públicas e contínuas.

A PRÁTICA DA NATAÇÃO EM SALVADOR

Segundo o SAMU Metropolitano Salvador, a causa mais comum de afogamento na costa litorânea soteropolitana é a imprudência ou a imperícia na natação. Isso pode ser observado pelo estudo de Conceição (2008), o qual diz:

“[...] temos em Salvador, capital da Bahia, uma realidade cruel, onde a aprendizagem da natação não existe. Esse conhecimento é negado aos trabalhadores e seus filhos. Não existem piscinas nas escolas públicas em Salvador, assim como na maioria das cidades da Bahia, ou seja, o número de piscinas é insuficiente para atender à classe trabalhadora que frequenta as escolas públicas. Porém, somos um Estado coberto por uma costa litorânea que pode ser utilizada como uma grande piscina natural para o ensino da natação, dada à sua grande significância dessa práxis social tão importante para a vida humana”. (CONCEIÇÃO, 2008, p. 14).

A natação, como pode ser visto com as citações anteriores, deve ser considerada uma prática muito relevante na relação do ser humano com a água, na sua sobrevivência no meio aquático. E pode ser utilizada em todas as áreas de atuação da Educação Física: treinamento esportivo; lazer; saúde e escola.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2008, Salvador possuía 3.977.060 habitantes, e ainda segundo dados do ano de 2003 do IBGE (apud sítio virtual da WIKIPEDIA), a cidade possuía apenas duas piscinas em escolas municipais, e não há registro de funcionamento de nenhuma atualmente. Há um descaso com a consideração da prática da natação em outros espaços, como no mar, que se observa na extensa costa litorânea de Salvador.

E considerando o Estado com provedor do dever de efetivar políticas públicas de esporte e lazer enquanto direitos sociais enxergamos na capital da Bahia que a concretização das práticas aquáticas não é realizada pelo Poder Público Municipal, pois através da pesquisa feita nos sítios virtuais, não foi encontrado nenhum projeto relacionado à prática da natação em Salvador.

Em um espaço urbano constituído por uma grande população que frequenta praias como prática de lazer, é visível a não compreensão da importância da natação enquanto direito social pela gestão 2009 da Prefeitura Municipal de Salvador. A possibilidade de construção de piscinas públicas não foi considerada em projetos do ano de 2009, e a “cegueira” quanto à utilização de outros espaços aquáticos é uma preocupação abismal quanto às questões de sobrevivência numa cidade essencialmente litorânea.

Há uma possibilidade desta realidade ser amenizada pelo Projeto de Lei que muda a redação do artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9394/96) e promove a obrigatoriedade do ensino da natação no nível médio e fundamental em todas as escolas públicas e privadas.

Experiências com o Projeto Aqualudicidade

Como já exposto anteriormente, o Projeto Aqualudicidade constitui um projeto de extensão realizado dentro da disciplina Natação II, integrante do currículo do curso de graduação de Licenciatura em Educação Física da Faculdade de Educação da UFBA.

Nesta disciplina, os professores em formação de Educação Física realizam várias atividades com o intento de promover o seu desenvolvimento no tripé da Universidade: Ensino – Pesquisa – Extensão. Tratando, segundo a ementa da disciplina, a natação como “um dos elementos da cultura corporal desenvolvida pela atividade humana, através do trabalho, isto é, da relação do homem com a natureza, o meio em que vive e se constitui enquanto um ser histórico e social”.

A Pesquisa é representada por intensos estudos que consubstanciam a realização das atividades durante a disciplina e que ao final resultam na escrita científica de cada estudante – o artigo.

O Ensino e a Extensão são realizados simultaneamente com a pesquisa através do Projeto Aqualudicidade. Os professores em formação realizam prática de ensino da natação com uma comunidade participante do mesmo.

O Projeto é realizado em uma piscina semi-olímpica de uma instituição privada que mantém convênio com a UFBA, pois a universidade não tem piscina. E o objetivo do mesmo, enquanto atividade de extensão, é uma forma de devolver à comunidade, que financia nossos

estudos através de pagamentos de impostos ao governo, o que produzimos e construímos na universidade.

Todos os alunos se inscrevem gratuitamente no Projeto e a maioria são moradores do bairro de Amaralina, um bairro litorâneo de Salvador, com uma média de idade de 50 a 60 anos do sexo feminino e cujo objetivo na prática da natação é melhorar a saúde.

Apesar de o objetivo ser a saúde, podemos observar a prática esportiva e do lazer pelos alunos. Segundo Dumazedier:

“O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se e para entreter-se ou, ainda para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação social voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais”. (DUMAZEDIER apud SUASSUNA *et al.*, 2007, p. 24)

Os alunos, implicitamente, até por não reconhecer realmente o significado do lazer enquanto direito social, praticam e acessam esse direito através do Projeto, pois se entregam por livre vontade, além de estarem tendo acesso ao conhecimento esportivo da natação.

Mas devemos ter consciência, que apesar dessas pessoas estarem acessando os direitos sociais esporte e lazer, não é dever essencial do Projeto Aqualudicidade ou de qualquer projeto de extensão fazer com que a sociedade acesse esses direitos, e sim dever do Estado.

REFLETINDO O POSSÍVEL

Através da pesquisa realizada foi possível observar que a gestão municipal 2009 da Prefeitura de Salvador não expôs uma política de Estado de esporte e lazer e não relevou as práticas aquáticas dentro de seus projetos, há de ser considerado também que o Projeto Aqualudicidade colabora com o acesso aos direitos sociais esporte e lazer, mas compreende-se que este não é dever de um Projeto de Extensão e sim do Estado.

Devemos refletir que há possibilidade de acesso ao esporte e lazer, mas para isso é preciso de conscientização da sociedade de que eles são direitos sociais como qualquer outro (saúde, educação, trabalho), de que ela pode lutar por eles e de vontade política para mudança e contínuos debates sobre o tema.

Este capítulo não se concretiza como uma conclusão, mas como uma possibilidade de reflexão para que os estudos sobre as políticas públicas de esporte e lazer se ampliem a fim de podermos fazer com que a democracia brasileira seja realmente ativada na área desses direitos sociais, e que os mesmos não sejam deixados em segundo, terceiro, ou último plano dentro das políticas de Estado.

REFERÊNCIAS

CONCEIÇÃO, Paulo de Jesus. **A Natação como Práxis Social Necessária à Vida Humana:** possibilidades do trato com o conhecimento em aulas de Educação Física na praia junto à comunidade do bairro Nordeste de Amaralina (Salvador-Ba, 2007). Salvador: Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Educação, Curso de Especialização em Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Educação Física, Esporte e Lazer, Turma II, Monografia, 2008.

CORREIA, Marcos Miranda. **Projetos Sociais em Educação Física, Esporte e Lazer:** reflexões preliminares para uma gestão social. Revista Brasileira de Ciências do Esporte: Campinas, v. 29, n. 3, p. 91-105, maio 2008.

LINHALES, Meily Assbú. Jogos da Política, Jogos do Esporte: subsídios à reflexão sobre políticas públicas para o setor esportivo. In: MARCELLINO, Nelson Carvalho (Org.). **Lazer e esporte: políticas públicas.** Campinas, SP: Autores Associados, 2001, p. 31-56.

SILVA, José Maria da. **Apresentação de Trabalhos Acadêmicos:** normas e técnicas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

SUASSUNA, Dulce Maria F. de A *et al.* O Ministério do Esporte e a definição de políticas para o esporte o lazer. In: AZEVEDO, Aldo Antonio de; SUASSUNA, Dulce Maria F. de A. **Política e Lazer:** interfaces e perspectivas. Brasília: Thesaurus, 2007.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, FACULDADE DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA. **Ementa da Disciplina Natação II.** 2009.1.

LIÁO JUNIOR, Roberto. **Políticas Públicas de Educação Física, Esporte e Lazer no Governo do Distrito Federal, 1995-1998:** Tensões e desafios de um projeto contrahegemônico. Campinas, SP, 2003. Disponível em <http://www.educacaofisica.com.br/biblioteca_mostrar.asp?id=1646>.

COSTA, Maria da Conceição Nascimento *et al.* **Mortalidade por afogamento no município de Salvador, 1980 a 1994.** Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/iesus_vol7_4_mortalidade.pdf>.

Prefeitura Municipal de Salvador. **Prefeito sanciona lei que altera estrutura administrativa.** Disponível em: <http://www.salvador.ba.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=13857&Itemid=42>

Câmara dos Deputados. **Projeto de lei - ensino obrigatório da natação.** Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/631485.pdf>>.

SAMU Metropolitano Salvador. **Quase Afogamento.** Disponível em: <http://www.samu192.com.br/aulas2/04_01_quase_afogamento.pps#1>.

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de Esporte 2003.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/esporte_2003/index.htm>

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Salvador. Disponível em: <<http://www.smecc.salvador.ba.gov.br/site/index2.php>>

WIKIPEDIA. **Salvador (Bahia).** Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Salvador_\(Bahia\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Salvador_(Bahia))>

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dom Bosco, nº 153, aptº 201, Bairro Nazaré, Salvador-Ba.
CEP: 40050-530

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ceuzinha18@yahoo.com.br / marcelamsmoraes@ig.com.br